

CONVÊNIO MTur/PM. DE SORRISO - MT/Nº 720/2007.

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º Andares, em Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por sua Ministra de Estado, Senhora **MARTA SUPLYCY**, portadora da Cédula de Identidade nº 2978995-3, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 699.158.908-00, nomeada pelo Decreto de 22 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, residente nesta Capital, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.076/0001-62, sediada na Avenida Porto Alegre, nº 2525, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada por seu Prefeito, Senhor **DILCEU ROSSATO**, portador da Cédula de Identidade nº 8025364244, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 389.602.220-20, residente e domiciliado na Avenida Imigrantes, Residencial Imigrantes, nº 2715, Apto 801, Bairro Centro, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 11.459, de 29 de dezembro de 2006, na Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003, no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas ulteriores alterações, na Instrução Normativa nº 01, de 17 de outubro de 2005, na Instrução Normativa nº 02, de 18 de dezembro de 2005, na Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2005, na Instrução Normativa nº 02, de 24 de abril de 2007, todas da STN/MF, mediante o que contém no Processo nº 72000.004235/2007-66 e nas Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a "Elaboração do Plano Estratégico de Turismo de Sorriso/MT - PETS", descrito no Projeto Básico e Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CONVÊNIO MTur/PM. DE SORRISO - MT/Nº 720/2007.

II - Compete à CONVENIENTE:

- a) executar, conforme aprovado pelo CONCEDENTE, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços, buscando alcançar eficiência e eficácia em sua consecução;
- b) aplicar os recursos recebidos para execução do objeto pactuado, bem assim, aqueles oferecidos em contrapartida, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e no cumprimento do objeto deste Convênio, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificada sua destinação e, no caso de pagamento, o credor;
- c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- d) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas à contratação de pessoal para a consecução do objeto deste Convênio, bem como por quaisquer ônus tributário ou extraordinário que venham a incidir sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) assegurar e destacar participação do Governo Federal e do Ministério do Turismo em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, nos termos do Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003 e na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- f) observar, quando da execução de despesas custeadas com os recursos deste Convênio, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente em relação à licitação e contrato, inclusive a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (art. 27, da IN/STN/MF/Nº 1/97, alterado pela IN/STN/MF/Nº 3/2003), além de observar o Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, e a Portaria Interministerial nº 217/MPOG/MF, de 31 de junho de 2006;
- g) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento dos recursos financeiros, na forma determinada pelo artigo 1º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- h) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com este Instrumento, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- i) por ocasião do encerramento do prazo estipulado no *caput* da Cláusula Sexta, para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, solicitar ao CONCEDENTE, formal e tempestivamente, o número do "Código Identificador" do depósito a ser efetuado na Conta Única do Tesouro Nacional, de que trata a Cláusula Sétima - Da Restituição dos Recursos;
- j) realizar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo estabelecido no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta e na forma prevista na Cláusula Nona deste Instrumento;

CONVÊNIO MTur/PM. DE SORRISO - MT/Nº 720/2007.

- k) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.
- l) não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- m) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- n) não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio;
- o) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os da contrapartida, por meio de guia de depósito, na Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil S/A - Brasília/DF, a crédito do Ministério do Turismo, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
- p) possibilitar, efetivamente, a supervisão e fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecer, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e contratos;
- q) não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- r) comunicar ao CONCEDENTE, em tempo hábil, a data da ciência de abertura do evento, se for o caso;
- s) apresentar ao CONCEDENTE, quando ocorrer contratações por dispensa de licitação, nos termos dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.665/93, atualizada, três propostas de preços, para contratação da de menor valor, que não poderá exceder a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R\$ 8.000,00 (oito mil reais), respectivamente;
- t) informar ao CONCEDENTE seu novo endereço e de seu representante, no caso de mudança;
- u) encaminhar ao CONCEDENTE, caso tenha havido alteração, cópia da documentação de seu novo representante;
- v) elaborar relatório técnico final da execução do Projeto;
- w) sistematizar a experiência desenvolvida, por meio da elaboração de documento específico;
- x) disponibilizar todo e qualquer material produzido no âmbito deste Instrumento ao CONCEDENTE para fins institucionais e instrucionais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em três parcelas, correndo as despesas à conta do Orçamento do MINISTÉRIO DO TURISMO, observadas as características abaixo especificadas e, à CONVENIENTE, caberá a contrapartida de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Plano de Trabalho aprovado.

CONVÊNIO MTur/PM. DE SORRISO - MT/Nº 720/2007.

Programa de Trabalho: 23.695.1166.0564.2188

Natureza da despesa: 33.40.41

Fonte: 100

Nota de Empenho: 2007NE000962, de 15 de dezembro de 2007, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, o resultado das aplicações, se for o caso, bem como os recursos da contrapartida figurarão, obrigatoriamente, no orçamento do Município, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e elementos de despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** e os referentes à contrapartida serão, obrigatoriamente, mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, com a devida identificação do beneficiário.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese do objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos a disposição, tanto pelo **CONCEDENTE** quanto pela **CONVENENTE**, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado.

PARÁGRAFO QUARTO. Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento ou para pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, a crédito de conta específica aberta no Banco do Brasil S.A., Agência nº 1492-3 (Sorriso/MT), Conta Corrente nº 27.245-0, vinculada ao presente Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos transferidos, bem como os referentes à contrapartida, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês.

- a) As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará a Prestação de Contas Final, não podendo ser consideradas como Contrapartida; e
- b) Eventuais saldos verificados no encerramento da execução da vigência deste Instrumento, após conciliação bancária, deverão ser restituídos ao **CONCEDENTE**.

CONVÊNIO MTur/PM. DE SORRISO - MT Nº 720/2007.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Convênio, notificar-se-a a **CONVENIENTE**, para saná-las, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas e do correspondente recurso de contrapartida oferecido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pelo **CONCEDENTE** e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e
- c) quando a **CONVENIENTE** descumprir qualquer cláusula ou condição deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As despesas decorrentes da execução do presente Instrumento em exercício subsequente, no que corresponde ao **CONCEDENTE**, correrão à conta de suas dotações orçamentárias, sendo objeto de Termo Aditivo a indicação do respectivo crédito e empenho, bem como, se houver, da contrapartida de recursos do **CONVENIENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO. A liberação da terceira parcela dos recursos a conta do **CONCEDENTE**, prevista no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado, fica condicionada à apresentação da Prestação de Contas Parcial, referente à primeira parcela.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 30 de junho de 2008, a partir da data de sua assinatura, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Haverdo atraso na liberação dos recursos, a vigência deste Convênio será prorrogada, de ofício, pelo exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENIENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A **CONVENIENTE** terá até 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência estabelecida no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, a **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, e obrigada a

CONVÊNIO MUTUO/PM. DE SORRISO - MLEN: 720/2007.

recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, mantida no Banco do Brasil S.A., sob o nº 170.500-8, Agência nº 4.201-3, Brasília/DF, em nome de **Ministério do Turismo**, com a utilização de Guia de Depósito comum do Banco do Brasil S.A., a ser corretamente preenchida, inclusive com a menção do número do **Código Identificador** de que trata a letra "I", do item II, da Cláusula Terceira - Das Obrigações dos Participas, o que se segue:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data de assinatura do Convênio;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 1. quando não for executado o objeto da avença;
 2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de conta final; e
 3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) o valor corrigido da Contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado; e
- e) o valor correspondente a qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese do objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENIENTE** a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua Contrapartida que, observada a proporcionalidade de sua participação, deverá ser calculada sobre o valor despendido pelo **CONCEDENTE** e aplicado na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa da União, neste ato representada pelo **CONCEDENTE**, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto do Convênio, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos da legislação vigente, o **CONCEDENTE** designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, na forma deste Convênio, far-se-á mediante prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que deverá ser

7

CONVÊNIO MTur/PM. DE SORRISO - MT/Nº 720/2007.

apresentada até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, nos termos da Instrução Normativa STN/MF nº 1/97.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às disposições da IN/STN/MF/Nº 1/97, conforme modelos fornecidos pelo **CONCEDENTE**, devendo constituir-se, especialmente, dos seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto, explicitando a repercussão do mesmo;
- b) ofício de encaminhamento;
- c) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da União), se for o caso;
- d) cópia do Termo de Convênio, Aditivos e do Plano de Trabalho, e suas eventuais reformulações, quando for o caso;
- e) relatório de Execução Físico-Financeira, compatível com a liberação dos recursos e com a utilização da contrapartida proposta;
- f) demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso; e os saldos;
- g) relação de Pagamentos efetuados dentro do período da vigência do Convênio;
- h) extrato da conta bancária específica, contendo toda a movimentação dos recursos, apresentando encerramento e conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- i) cópia dos despachos adjudicatórios e homologação das licitações realizadas, ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- j) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo **CONCEDENTE**;
- k) declaração efetuada pelo responsável técnico pela contabilidade analítica, devidamente habilitado e identificado, de que os documentos se encontram arquivados, em boa ordem, à disposição do **CONCEDENTE**;
- l) cópia dos termos de contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto conveniado;
- m) comprovação, por meio de fotocópia, jornal, vídeo etc., da fixação da logomarca Ministério do Turismo no material promocional, na forma estabelecida pela Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, quando for o caso;

10 113 1708

despesas com hospedagens e com passagens de qualquer meio de transporte, bem como dos respectivos bilhetes utilizados, evidenciando em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma, se for o caso:

- 1 - no caso de despesas com aquisições de passagens: o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, conforme previamente definida no respectivo Plano de Trabalho, número de sua Carteira de Identidade e CPF, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;
- 2 - no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, conforme previamente definida no respectivo Plano de Trabalho, o número de sua Carteira de Identidade, CPF e endereço residencial completo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A prestação de contas parcial será composta da documentação especificada nas alíneas "a" a "j" desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A omissão na apresentação da Prestação de Contas ou a sua não aprovação pelo **CONCEDENTE**, implicarão na devolução dos recursos, pela **CONVENIENTE**, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, a partir da data de seu recebimento e na inscrição da **CONVENIENTE** no SIAFI, como inadimplente.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese da Prestação de Contas Final não ser aprovada pelo **CONCEDENTE**, exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas, sob pena de responsabilidade, determinará ao respectivo setor de contabilidade que providencie a instauração de Tomada de Contas Especial e o registro da inadimplência no Cadastro de Convênios no SIAFI, e encaminhará o respectivo processo à Secretaria Federal de Controle - SFC/CGU/PR, nos termos da art. 19, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

PARÁGRAFO QUINTO. O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONVENIENTE** a registrar, em sua contabilidade analítica, os recursos recebidos do **CONCEDENTE**, sendo que as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENIENTE**, identificando o Convênio e a especificação da despesa, bem como manter em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 54 e no § 2º, do art. 66, ambos do Decreto nº 93.872/86.

PARÁGRAFO ÚNICO. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome da **CONVENIENTE**, constando o

CONVÊNIO MTur/PM. DE SORRISO MT/Nº 720/2007.

número deste Convênio, devendo ser apresentados os originais, podendo, contudo, serem admitidas, se for o caso, cópias autenticadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS IMATERIAIS

Quando a **CONVENIENTE** contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado de natureza intelectual, deverão ser cedidos gratuitamente ao **CONCEDENTE** os direitos patrimoniais a ele relativos, nos termos art. 111, da Lei nº 8.666/93, atualizada, e/ou art. 49, da Lei nº 9.610/98.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONVENIENTE** fará constar nos instrumentos a serem firmados para a elaboração de bens imateriais a cessão total gratuita dos direitos patrimoniais ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, poderão aqueles, a critério do **CONCEDENTE**, serem doados à **CONVENIENTE**, mediante processo formal, após a conclusão do objeto ou extinção deste instrumento, caso sejam necessários para assegurar a continuidade do programa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos que ensejem instauração de Tomada de Contas Especial, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GLUSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) taxa de administração, gerência ou similar;
- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e
- d) publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CONVÊNIO MTur/PM. DE SORRISO - MT/Nº 720/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos Partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos Partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo **CONCEDENTE**, das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão deste Convênio, na forma do Parágrafo anterior, enseja a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada antes de seu término de vigência e desde que aceita pelo **CONCEDENTE**, não podendo haver mudança do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. A celebração de Termo Aditivo, para a alteração do presente Convênio, fica condicionada à comprovação de regularidade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente Convênio será obrigatoriamente consignada a participação do **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica vedado aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

CONVÊNIO MTur/PM. DE SORRISO - MT: Nº 720/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 109 da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília-DF, 24 de dezembro de 2007.

MARTA SUPLICY
Ministra de Estado do Turismo

DIRCEU ROSSATO
Prefeito Municipal de Sorriso/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: David Thomas S. da Silva
 CPF: 019.030.611.62
 CI: 2.331.1271568-DF
 Assistente Administrativo
 Ministério do Turismo

Nome: Flávia Lígia Pin
 CPF: 008.675.011.37
 CI: 2.262.606

CONTRATO 184/2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATEGICO DE TURISMO DE SORRISO/MT QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SORRISO E O INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS E DIREITO DO TURISMO

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Dilceu Rossato, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Sorriso - MT, portador da Cédula de Identidade nº 802.536.424-4 SSP-RS e CPF nº 389.602.220-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e o Instituto Brasileiro de Ciências e Direito do Turismo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.621.140/0001-09 e Inscrição Estadual sob nº 535.427.325.115, estabelecida à Avenida Independência, nº 546 Sala 21 - Edifício Avenida, Bairro Alto, na cidade de Piracicaba - SP - CEP 13.400-160, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Rui Aurélio de Lacerda Badaró, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 29.201.918 - X SSP/SP e do CPF nº 213.985.848-43, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Concorrência nº 004/2008, nas propostas técnica e de preço apresentadas na licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização do Plano Estratégico de Turismo de Sorriso/MT, constituem parte integrante deste Contrato: Projeto Básico constante do Edital e cópias das Propostas Técnica e Preços da Empresa Contratada, devendo ser executado da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O serviço deverá ser entregue, obedecendo ao cronograma constante do Anexo II, do edital parte integrante deste contrato, rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas naquelas propostas e no Anexo I do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. O serviço executado - e cada parcela do mesmo, estará sujeito à aceitação plena do Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Handwritten initials and signatures on the right margin.

Small handwritten mark at the bottom right.

CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Dá-se a este contrato o preço global de **R\$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais). No preço global proposto, já deverão estar incluídas as despesas referentes salários dos profissionais, encargos sociais, tributos, taxas, despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais quando for o caso, transporte, e demais ônus atinentes à execução total do contrato.

4.2 O pagamento do serviço será efetuado no prazo máximo de 30 dias do mês subsequente à execução do serviço e lavratura do Termo de Recebimento Definitivo de cada relatório técnico aprovado pelo setor fiscalizador, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, do Termo de Recebimento e das Provas de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social – INSS e FGTS, na forma abaixo:

O pagamento do serviço será efetuado na forma abaixo:

- a) 33,33% do valor do contrato na assinatura do contrato, incluindo: Plano de Trabalho; Relatório Pré-Diagnóstico; Formulários e demais instrumentos para pesquisa.
- b) 41,6% do valor do contrato com 30 dias da assinatura do contrato, incluindo: Relatórios parciais sobre atividades – Inventário;
- c) O montante final do valor total do contrato será pago no prazo máximo de 30 dias do mês subsequente à execução do serviço e lavratura do Termo de Recebimento Definitivo mediante a entrega e aprovação da última parcela do serviço a ser executado, incluindo: Relatório Final e demais produtos concluídos.

4.2.1 O pagamento está vinculado à efetiva execução e aprovação pelo órgão, de cada parcela concluída, conforme Anexo II.

4.2.2 O pagamento está vinculado à efetiva execução e aprovação pelo órgão, de cada parcela concluída.

4.3 Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

4.4 Caso haja atraso na execução do serviço imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.

4.5 O preço contratado somente será reajustado após cada período de 12 meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.6 Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLAÚSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Este contrato terá prazo de 05 meses contados a partir de sua assinatura de **21/05/2008** até **21/10/2008** devendo o serviço ser executado em 04 (quatro) meses.

CLAÚSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Convênio MTur/PM de Sorriso/MT nº 720/07 na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (09)
Gabinete do secretário (01)
Turismo Sorriso (2.058)
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (289)
3.3.90.39.00.00.00.00.0080

Handwritten signature

Handwritten initials and signature

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 7.1 O serviço deverá ser executado de acordo com o determinado no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 7.2 O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o edital e proposta vencedora, será atestado o seu recebimento definitivo, mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo. O Contratante designará uma comissão, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital para posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 7.3 A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o Município de Sorriso, o serviço que vier a ser recusado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

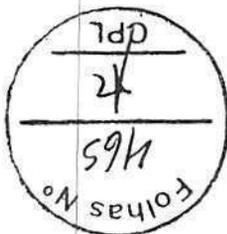
8.1 Caberá à Contratada:

- a) Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, neste contrato e na sua proposta;
- b) Colocar à disposição em Sorriso, escritório com estrutura mínima para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo: telefone, computadores e impressoras.
- c) Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, deste contrato e da sua proposta;
- d) Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- e) Substituir imediatamente, sem ônus para o Contratante, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço;
- f) Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- g) Executar o objeto deste contrato de acordo com os horários e no local definido pelo Contratante;
- h) Alterar, justificadamente, o quantitativo do objeto, acrescentando ou diminuindo o mesmo em até 25% do valor inicial atualizado do contrato a pedido da Contratante;
- i) Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto no caso de haver previsão no edital, devendo a subcontratada, neste caso, atender as condições de habilitação exigidas no edital, apresentando ao Contratante a documentação pertinente - associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Caberá à Contratante:

- a) Designar servidores para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas



- as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Emitir nota de empenho e proceder o pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de preços;
 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - Alterar, justificadamente, os quantitativos, crescendo ou diminuindo os mesmos em até 25% no valor inicial atualizado do contrato, quando necessário.

CLAUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- e as previstas em lei.
- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
 - 10.2 Constituem motivos para rescisão do contrato:
 - O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta e das cláusulas contratuais;
 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
 - O atraso injustificado no início da execução do serviço;
 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto - desde que o edital não permita e em permitindo, a subcontratada não apresente ao Contratante a documentação pertinente à habilitação - associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
 - O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - A dissolução da sociedade;
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art.65 da lei 8.666/93;
 - A suspensão de sua execução, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

2X
 H
 H

- o) O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a execução, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" e "q", do item anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver, sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

10.5 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.6 As rescisões causadas pelos motivos enumerados nas alíneas de "a" a "l" e "q" desta cláusula, acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

11.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo nos meios de comunicação pertinentes.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1 Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 O foro competente para dirimir quaisquer duvida em relação a este instrumento contratual é o da Comarca de Sorriso - MT, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pela CONTRATANTE fora de sua jurisdição.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (TRES) vias de igual teor e forma, se comprometendo por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos seus dispositivos, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Sorriso - MT, 21 de Maio de 2.008.

Dilceu Rossato
Dilceu Rossato
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rui Aurélio de Lacerda Badaró
Rui Aurélio de Lacerda Badaró
Instituto Brás. De Ciências e Direito ao Turismo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: *Simone Terezinha Andreani*
 Nome: Simone Terezinha Andreani
 R.G. nº. 1786698 - SSP/SC

Assinatura: *Joni Roberto Bischoff*
 Nome: Joni Roberto Bischoff
 R.G. nº. 1040397235 SSP/RS

Simone Terezinha Andreani
Joni Roberto Bischoff

29 Tabelião de Notas do Estado de Mato Grosso do Sul, Roberto Ramos - Tabelião
 Reconheço e certifico a autenticidade da assinatura, por semelhança, a firma
 de, em 21 de Maio de 2008.

Sorocaba 05 de junho de 2008 Teste
 da verdade.

O DE NOTAS
 ABA (SP)
 BETTIZ FURLAN
 EVENTO

1141A098602



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ: 03.239.076/0001-62
AV. PORTO ALEGRE, 2525
C.E.P.: 78890-000 - SORRISO - MT

Processo Nr.: 28/2008
Data do Processo: 28/02/2008

CONCORRÊNCIA
Nr.: 4/2008 - CC

Processo de Empenho nr.:

Folha: 1/1

EMPENHO GLOBAL

Requisitante: 09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo 01 - Gabinete do Secretário	Requisição nr.:
Destino: 46 - Secretaria de Ind. e Com. e Turismo.	Validade da Proposta: 60 DIAS
	Prazo de Pagamento: PARCELADO
Fornecedor: INSTITUTO BRASIL DE CIENCIAS E DIREITO DO TURISMO	Código: 2389
Endereço: AV. INDEPENDENCIA, 546 SL.21 ANDAR 2 EAV	
Cidade: PIRACICABA - SP	
05.621.140/0001-09	Inscrição Estadual: 535.427.325.115
	Telefone: 15 3224-1625

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO DE SORRISO/MT.	IBCDTur	600.000,0000	600.000,00
					Total Goral:	600.000,00

CÓPIA

IBCD *Tur*

Instituto Brasileiro
de Ciências e Direito do Turismo



RELATÓRIO DE PRÉ-DIAGNÓSTICO DO TURISMO DE SORRISO/MT

**SORRISO - MT
JUNHO/2008**



Instituto Brasileiro
de Ciências e Direito do Turismo



RELATÓRIO DE PRÉ-DIAGNÓSTICO DO TURISMO DE SORRISO/MT

Coordenação Geral

Rui Aurélio De Lacerda Badaró

Presidente do IBCDTur

Presidente da Sidetur – Sociedade Íbero-americana de Direito do Turismo
Doutorando em Direito Internacional pela Universidade Católica de Santa Fé
Mestre em Direito internacional pela Universidade Metodista de Piracicaba
DESS em Direito do Turismo pela Université de Paris 1 – Sorbonne Panthéon
Consultor UNESCO (Projeto UNESCO/BRA/2007) para o Ministério do Turismo

Camile De Luca Badaró

Secretária-Geral IBCDTur

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela PUC/RS
Consultora UNESCO (Projeto UNESCO/BRA/2007) para o Ministério do Turismo

Coordenador Técnico

Luis Henrique Brunelli

Vice-Presidente do IBCDTur

Mestre em Cultura e Turismo pela UFBA/UESC
Bacharel em Turismo pela PUC Campinas
Pesquisador do CIRET – Centre Internationale de Recherches Touristiques

Consultores

Leonardo Thompson

Mestre em Cultura e Turismo pela UFBA/UESC
Bacharel em Geografia pela UFBA

Thaís Vinhas

Mestre em Cultura e Turismo pela UFBA/UESC
Bacharel em Geografia pela UFBA

Fernando Leme Sanches

Especialista em Relações Internacionais e Turismo pela OMT
Advogado

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1. O MUNICÍPIO DE SORRISO (IBGE, 2007)	5
1.1. Breves considerações históricas	5
1.2. Aspectos econômicos de Sorriso	6
1.3. Aspectos geográficos de Sorriso.....	9
1.4. A saúde em Sorriso.....	9
1.5. Política	9
1.6. Infra-estrutura de Sorriso	10
2. OS DADOS SECUNDÁRIOS.....	11
3. A OFICINA	12
4. A OBSERVAÇÃO DIRETA.....	14
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	15

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objeto a identificação das características turísticas do município de Sorriso. Trata-se de um pré-diagnóstico de caráter exploratório, onde buscou-se primordialmente conhecer a cidade, seus recursos naturais culturais, os sistemas de produção agrária, infra-estrutura e superestrutura e, principalmente a comunidade, maior interessada nos processos de desenvolvimento econômico e social da localidade.

A coleta de dados - necessária para a elaboração do inventário turístico - baseou-se nos documentos oferecidos pela prefeitura municipal (dados secundários), nas informações obtidas pela oficina realizada junto à comunidade, no ano de 2007 e, nas percepções da equipe técnica por observação direta e participante (dados primários).

Deste modo os resultados preliminares aqui apresentados são de características qualitativas descritivas, expressando, de forma genérica os primeiros indícios da situação atual do município, bem como de suas potencialidades para o desenvolvimento turístico.

1. O MUNICÍPIO DE SORRISO (IBGE, 2007)

Sorriso é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso. Localiza-se a uma latitude 12°32'43" sul e a uma longitude 55°42'41" oeste, estando a uma altitude de 365 metros. Sua população em 2007 era de 55.134 habitantes.

1.1. Breves considerações históricas

Sorriso nasceu na época da expansão brasileira em direção à Amazônia. Em decorrência dos incentivos dos Governos Militares para colonização e ocupação da Floresta Tropical conhecida como Amazônia Legal nasce o Município de Sorriso no final da década de 70. Inicialmente com a colonização de paranaenses e catarinenses, trazidos pela Colonizadora Feliz, tem em sua formação grande parte de Gaúchos da região de Passo Fundo.

O colonizador Claudino Francio gerenciou grande quantidade de terras pertencentes a um grupo Americano às margens da BR 163 no médio norte matogrossense, o que permitiu o loteamento de áreas e implantação do plano piloto do que hoje é o Município de Sorriso.

As primeiras a se fixar na cidade foram as famílias Silva e Santos. Logo depois, chegaram para trabalhar no local, formando uma espécie de vila agrícola, as famílias Francio, Brescansin, Schevinski, Manfroi, Spenassatto, Antonello, Ferronato, Potrich, Raitter, Riva, Bedin, Daroit, Lodi, Faccio e Brandão.

Em 26 de dezembro de 1980, a pequena agrovila encravada em pleno sertão matogrossense foi elevada a categoria de Distrito pertencente ao Município de Nobres. Em 20 de março de 1982, foi instalada a Sub-Prefeitura no Distrito de Sorriso, tendo como Sub Prefeito o Sr. Genoio Spenassatto, seguido pelos Srs. Ignácio Schevinski Netto, Helmuth Seidel e Ildo Antonello. A Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso, aprovou, em 13 de maio de 1986 e o governador Júlio Campos, através da lei 5.002/86, elevou então o Distrito de Sorriso à categoria de Município, desmembrado dos Municípios de Nobres, Sinop, e Diamantino, com uma área de 10.480 Km².

A explosão demográfica da cidade se deu com a emancipação do município de Sorriso e concomitantemente com a pavimentação asfáltica da BR 163, que barateou o escoamento dos grãos e permitiu a real utilização do potencial agrícola da região. A correção do solo, inicialmente não receptivo ao plantio, se mostrou decisiva para a região se transformar num dos principais pólos de produtividade da América do Sul.

1.2. Aspectos econômicos de Sorriso

Sorriso hoje é o maior produtor de grãos do Brasil, produzindo mais de 2% da produção nacional e, aproximadamente, 17 % da produção do Estado de Mato Grosso. Segundo o IBGE, Sorriso é hoje, o maior produtor de soja do Brasil, com 1.688.120t, que representa 11,63% do total produzido no Mato Grosso, e 3,41% no país. A frente de Sapezal-MT (955.066t) e Campo Novo do Parecis-MT (879.881t). A principal fonte geradora de renda do Município é composta pela agricultura mecanizada (arroz, soja, milho e algodão) e pelo beneficiamento de madeira e a agro-industrialização. Na safra agrícola 2004/2005, em área plantada de 613.957.9 ha, a produção atingiu aproximadamente 2.485.000 toneladas de grãos colhidos, correspondente a, aproximadamente, 66% da área do Município.

Registrando que o território é de 9.306,713 km², sendo que 80% da área total do município podendo ser mecanizável, com terras de boa qualidade, para a exploração da agricultura e pecuária, pode-se projetar um crescimento para os próximos anos, sendo limitado somente pela reserva legal. O manejo do solo promove a rotação de culturas, favorecendo a pecuária, que vem crescendo anualmente, existindo um rebanho bovino de 40.000 cabeças para 30.000 ha de pastagens.

Gado de Corte - Com um número de 40.000 cabeças, onde, na maioria é extensiva, dando início ao trabalho de confinamento. Em desenvolvimento o controle sanitário através de vacinações preventivas de FEBRE AFTOSA, CARBÚNCULO SINTOMÁTICO, CONTROLE DE ENDO e ECTO-PARASITAS. O índice zootécnico é considerado bom, com desfrute de aproximadamente 55%.

Equinos e Muares - Cerca de 1.500 cabeças, sendo que na sua maioria são utilizados na lida dos trabalhos nas fazendas.

Aves de Corte - Há um plantel permanente, no município, em torno de 1.030.000 cabeças, com uma produção iniciante e potencial em expansão, o que proporciona um abate anual de sete milhões de aves.

Aves de Postura - Aproximadamente 94.000 aves, abastecendo Sorriso e parte da Região.

Peixes - Encontram-se, aproximadamente, 400 ha de área com exploração de piscicultura, produzindo em média 10 toneladas por ha a cada dez meses, que é comercializada na região e na Capital do Estado, perfazendo uma produção total de 4 mil toneladas/safra.

Abelhas - Contando com 27 pequenos produtores com exploração comercial, apresentando rendimento médio de 45 Kg/mel/safra, totalizando 700 colméias. Grande parte do produto é consumida pela população da região e parte comercializado na Capital do Estado.

Agroindústrias - Indústria de laticínio com capacidade de 10.000 litros de leite ao dia, porém a mesma, está operando com apenas 5.000 litros/leite/dia. Oferece também pequena produção de queijo mussarela, iogurte e manteiga, os quais são comercializados no município dentre outras.

Suinocultura - Uma atividade que teve início no ano de 1.991 na região do médio norte através das Cooperativas da região e de produtores formam um plantel no Município de 8.200 matrizes, com produção de 216.480 leitões/ano para abate. A genética empregada hoje tem duas origens, uma delas americana (Agroceres), a outra é a PIG (canadense) a mais praticada, tendo como produto final uma carne com excelente qualidade considerada Ligth contendo no máximo 11mm de camada de gordura implantando assim a verticalização da produção.

Principais Produtos Agrícolas	Cultura	Área Cultivada	Produção Kg/ha
Produção Ton.	Arroz irrigado	1.000 3.600	3.600
	Arroz sequeiro	15.000	3.420

51.300 Milho 1.000 6.000 6.000 Milho safrinha 80.000 2.700 216.000 Soja
477.958 3.300 1.815.000 Milheto 400.000 600 240.000 Algodão 20.000 6.600
132.000 Sorgo safrinha 5.000 2.300 11.500 Feijão Irrigado 2.000 2.300 4.600
Algodão safrinha 10.000 4.500 45.000 Total prod. ton 2.485.000 Área
Pastagem 30.000 -- Área aberta 643.957.9 --

É relevante destacar que das 240.000 toneladas de milheto, 80% são destinadas para a cobertura morta da lavoura, servindo de suporte para o plantio direto, anulando-se o seu valor comercial. Se esse percentual for utilizado como componente na formação da ração, a produtividade aumentará e a ração terá seus custos reduzidos.

Capacidade de Armazenagem - Há uma capacidade de armazenagem de 2.700.000 toneladas, incluindo-se os armazéns particulares e os considerados comunitários e públicos.

Comércio - Nas diversas modalidades são 1.121 unidades e/ou estabelecimentos comerciais instalados em diferentes modalidades.

Serviços - São 1.110 unidades ou estabelecimentos de serviços nas mais diversas modalidades.

Assentamentos - Existem em Sorriso três assentamentos, projeto Casulo (Chão do Amanha), 25 famílias com áreas de média de 2.5 km por família assentada. Atividades projetadas: flores, horticultura, pequenos animais. Assentamento Jonas Pinheiro (Incrá) composto 216 famílias, sendo as áreas de 15 ha/ assentado. Santa Rosa II, media 70ha/assentado, abrigando 177 famílias. O assentamento Santa Rosa I, em fase de regularização pelo Incra, assentando em média 100 famílias.

Bancos - São sete unidades de atendimento bancário, incluindo seis agências bancárias.

Profissionais Liberais - São 857 profissionais liberais estabelecidos na cidade proporcionando serviços de natureza diversa e que atendem as áreas da saúde, na agropecuária, da engenharia e outras

Estabelecimentos de Alimentação - A população sorrisense é servida através de seis supermercados, 80 mercados e mercearias, oito atacados, 20 panificadoras e nove açougues.

Feiras Livres - As feiras livres oficializadas no município; administradas pela ACESO – Associação dos Produtores de Sorriso, instaladas e funcionando em dias alternados da semana.

1.3. Aspectos geográficos de Sorriso

A vegetação do município de Sorriso, é constituída por cerrado, arboreo denso (cerradão), florestas abertas (matas ciliares) e 65% da área do município é de campos cerrados. Apesar do cerrado ser considerado por alguns um lugar pouco atraente e vistoso, guarda em seu interior uma considerável riqueza. Dentro deste molde se encontra o Salto Magessi, localizado a 150 km de Sorriso. Encravada em meio ao cerrado e Amazônia legal, Sorriso desfruta, além das riquezas naturais, de uma posição geográfica privilegiada, com excelentes condições de clima, relevo, solo, hidrografia e todas as condições para dimensionar o município como um dos maiores pólos de desenvolvimento do país.

1.4. A saúde em Sorriso

A cidade também destaca-se na área de saúde pública, possuindo o Hospital Regional de Sorriso, que atende exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e é a única unidade pública estadual do meio-norte matogrossense. Possui 120 leitos e cerca de 350 funcionários. Presta serviços nas principais áreas da medicina.

1.5. Política

O atual Prefeito Municipal, é o Sr. Dilceu Rossato, cujo mandato iniciou-se em 1 de janeiro de 2005.

1.6. Infra-estrutura de Sorriso

Sorriso é uma cidade planejada sob certos aspectos, pois suas avenidas principais são amplas. Há praças, jardins e áreas verdes bem distribuídas. As boas condições de vida permitem construções de alto padrão.

A cidade é bem sinalizada e tem pouco mais de 60% de suas ruas pavimentadas. Está entre os 200 municípios brasileiros com melhor qualidade de vida, já ocupando o primeiro lugar de Mato Grosso no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), segundo o relatório de 2004 do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), recebendo este prêmio no último ano de mandato do prefeito Sr. José Domingos Fraga Filho.

Sorriso é ponto referencial da Rodovia BR-163, que cruza a região, formando um eixo rodoviário de ligação norte/sul, favorecendo o transporte da produção. O rio Teles Pires também é uma importante fonte de riquezas. Tais características fazem de Sorriso um importante pólo gerador de rendas e divisas para o país.

2. OS DADOS SECUNDÁRIOS

Os dados secundários têm por substrato os documentos fornecidos pela prefeitura municipal de Sorriso conforme mostra o quadro abaixo:

DOCUMENTOS PARA INVENTÁRIO DO PETS
1. Plano Diretor do Município
2. Lei orgânica do município
3. Relação das propriedades rurais
4. Relação de empresas comerciais
5. Relação das empresas hoteleiras
6. Relação de bares e restaurantes
7. Relação dos artistas locais
8. Relação da infra-estrutura existente
9. Dados sobre educação
10. Dados sobre a saúde pública
11. Dados sobre a segurança pública
12. Relação de projetos da administração municipal
13. Relação das associações e sindicatos locais
14. Calendário de eventos
15. Fotos de Satélite
16. Fotos aéreas
17. Mapas de uso e ocupação do solo

Fonte: IBCDTUR (2007)

Estes documentos são o substrato básico para a realização do inventário e diagnóstico conforme o especificado no Plano de Trabalho. Assim, seus resultados necessitarão de análise detalhada a ser realizada conforme cronograma previsto no edital de Concorrência 004/2008 e no Plano de Trabalho.

3. A OFICINA

O IBCDTur realizou uma oficina de trabalho sobre desenvolvimento turístico, parte integrante do Projeto "Descobrimos novos municípios", no dia 02 de fevereiro de 2007. A Oficina teve a participação do Poder Público local e da comunidade em seus mais diversos setores e escalas sociais, legitimando, assim, a opinião dos participantes.

Dessa forma, a equipe técnica, coordenada pelo Prof. Luis Henrique Brunelli, expôs o projeto aos participantes, explicou questões teórico/práticas do turismo no Brasil e no mundo, bem como as oportunidades que esta atividade pode gerar.

Após o ciclo de palestras da oficina, realizou-se uma dinâmica em grupo, onde os membros da comunidade, orientados por um formulário, discutiram em grupo algumas questões apresentadas pela equipe, cujas respostas identificaram a seguinte situação:

QUESTÕES APRESENTADAS PELA EQUIPE	RESPOSTAS DA COMUNIDADE
<p>O GRUPO ACREDITA QUE O TURISMO PODE GERAR NOVAS OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS, VALORIZAR O MEIO AMBIENTE E GERAR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO DE SORRISO?</p>	<ul style="list-style-type: none">- sim, porque o turismo pode gerar renda alternativa;- sim, porque o turismo traz investidores e divisas;- sim,- sim. Porque a diversificação de renda gerada pelo turismo possibilita maior qualidade de vida para a população;- sim, porque o turismo gera o intercâmbio cultural;- sim, porque o Turismo pode ser um instrumento de proteção do meio ambiente e dos aspectos culturais;- sim, porque Sorriso está na Bacia amazônica com grande potencial turístico;- sim porque Sorriso apresenta potencial turístico focado no agroturismo.

QUESTÕES APRESENTADAS PELA EQUIPE	RESPOSTAS DA COMUNIDADE
<p>IDENTIFIQUE, CONFORME A EXPERIÊNCIA DO GRUPO, ALGUNS PONTOS OU EVENTOS DA CIDADE E REGIÃO QUE POSSAM SER CONSIDERADOS OU TRANSFORMADOS EM ATRATIVOS TURÍSTICOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Rio Teles Pires (festival de pesca, praias etc) - Salto Magesse - Rio Verde - Rios Pesqueiros - Fazendas de soja - Estação hidrelétrica - Lago da Usina - Área Verde - Praça da Juventude - Mercado Público - Centro de Pesquisa - Santuário N. Sra do Sorriso - CTG - Exporiso - Tecnocampo - Jogos abertos - Motocross
<p>QUAL AS AÇÕES QUE O GRUPO ACREDITAM NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO EM SORRISO?</p>	<ul style="list-style-type: none"> - planejamento; - planejamento estratégico; - infra-estrutura em todos pontos citados; - melhorias na iluminação da área verde; - melhorias na iluminação da praça da juventude; - criação de um hotel fazenda; - criação de uma fazenda modelo para visitaçao de turistas; - criação de um centro cultural; - captação de eventos; - criação de um - calendário de eventos; - divulgação; - incentivos; - melhorias nas estradas para acesso de alguns atrativos; - começar a se criar uma cultura para o turismo.

Fonte: IBCDTUR (2007)

4. A OBSERVAÇÃO DIRETA

A Observação direta aconteceu em todos os momentos da visita técnica, sendo organizada da seguinte forma:

OBSERVAÇÃO DIRETA	PERCEPÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA PREFEITURA	Todos os documentos solicitados pela equipe técnica foram disponibilizados, sendo que a grande maioria no mesmo dia da requisição e os demais no dia seguinte. O poder público municipal demonstrou assim organização de gestão, uma vez que possui todos os dados qualitativos e quantitativos do município atualizados.
INFRAESTRUTURA E PAISAGEM LOCAL	Observou-se que a cidade possui grande parte da área urbana asfaltada, com ruas largas e planejadas, praças limpas e cuidadas, muita área verde – tanto nas áreas centrais como periféricas. O comércio apresentou-se atuante e em fase de crescimento. Projetos como a Vila Olímpica, aeroporto e centro de convenções, todos importantes e decisivos para o início do desenvolvimento turístico local. A necessidade verificada se deu apenas na qualificação da mão de obra que atua no setor de serviços.
OPINIÃO DA COMUNIDADE LOCAL	A comunidade mostrou-se receptiva e interessada ao desenvolvimento turístico. Apresenta conhecimento amplo sobre as possibilidades turísticas no local. Fatores fundamentais à implementação turística.

Fonte: IBCDTUR (2007)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Cidade de Sorriso não apresenta ainda um desenvolvimento turístico atuante, mas sim incipiente, cujo início se dá semelhante ao desenvolvimento do próprio município, ou seja, com planejamento que, em sua primeira etapa passa pelo projeto de elaboração do **PETS – Plano Estratégico do Turismo de Sorriso**.

Já na segunda etapa, a implementação do PETS, remeterá para resultados extremamente positivos no que diz a conformação dos principais segmentos do turismo identificados, com ênfase para a geração de emprego e renda e a proteção dos recursos naturais e culturais.

Quanto a segmentação, um pré-diagnóstico já pôde ser identificado através da visita técnica realizada: a realidade do Turismo de eventos baseado no agro-negócio, principalmente com a implementação do Centro de Convenções, instrumento importante para a captação de turistas de negócios que participam de eventos.

Esses turistas, por sua vez, não se concentram apenas nesta segmentação. Impulsionam ainda outros segmentos como o turismo rural, ecoturismo, além da procura por entretenimentos promovidos pela cultura local.

Neste contexto a mobilização turística integra toda a população interessada em atuar nas mais diversas escalas, direta ou indiretamente no desenvolvimento do turismo local.

IBCD *Ter*

Instituto Brasileiro
de Ciências e Direito do Turismo



**PLANO DE TRABALHO PARA O
DESENVOLVIMENTO DO
PETS**

**SORRISO - MT
JUNHO/2008**



Instituto Brasileiro
de Ciências e Direitos do Turismo



PLANO DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PETS

PLANO ESTRATÉGICO DO TURISMO DE SORRISO

Coordenação Geral

Rui Aurélio De Lacerda Badaró

Presidente do IBCDTur

Presidente da Sidetur – Sociedade Íbero-americana de Direito do Turismo
Doutorando em Direito Internacional pela Universidade Católica de Santa Fé
Mestre em Direito internacional pela Universidade Metodista de Piracicaba
DESS em Direito do Turismo pela Université de Paris 1 – Sorbonne Panthéon
Consultor UNESCO (Projeto UNESCO/BRA/2007) para o Ministério do Turismo
(2005 a 2007)

Camile De Luca Badaró

Secretária-Geral IBCDTur

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela PUC/RS
Consultora UNESCO (Projeto UNESCO/BRA/2007) para o Ministério do Turismo
(2005 a 2007)

Coordenador Técnico

Luis Henrique Brunelli

Vice-Presidente do IBCDTur

Mestre em Cultura e Turismo pela UFBA/UESC
Bacharel em Turismo pela PUC Campinas
Pesquisador do CIRET – Centre Internationale de Recherches Touristiques

Consultores

Leonardo Thompson

Mestre em Cultura e Turismo pela UFBA/UESC
Bacharel em Geografia pela UFBA

Thais Vinhas

Mestre em Cultura e Turismo pela UFBA/UESC
Bacharel em Geografia pela UFBA

Fernando Leme Sanches

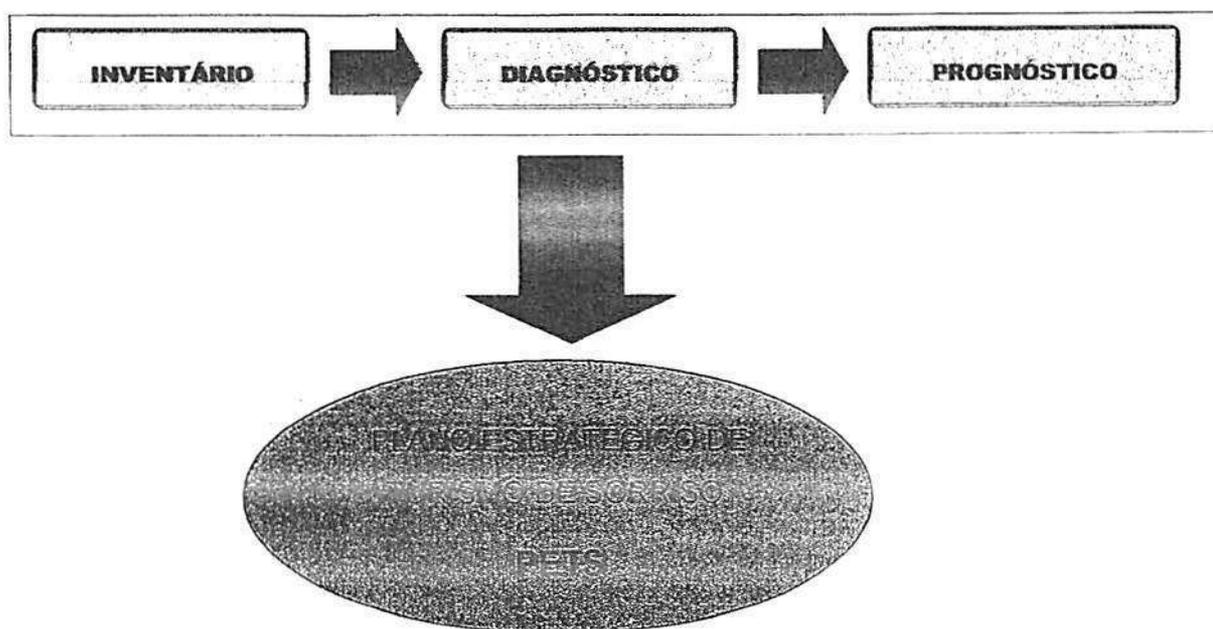
Especialista em Relações Internacionais e Turismo pela OMT
Advogado

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. INVENTÁRIO	5
1.1. Procedimentos Metodológicos	7
1.1.1. Profissionais, Atividades e Recursos Necessários	7
2. DIAGNÓSTICO	8
2.1. Procedimentos Metodológicos	10
2.2. Profissionais, Atividades e Recursos Necessários	15
3. PROGNÓSTICO	15
3.1 Procedimentos Metodológicos	16
4. CRONOGRAMA	25
REFERÊNCIAS.....	30
ANEXOS (Formulários para pesquisa)	33

APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Trabalho tem como estrutura a metodologia do pré-projeto apresentado pelo *Instituto Brasileiro de Ciências e Direito do Turismo* – *IBCDTUR*, por ocasião da Licitação 004/08 da Prefeitura do Município de Sorriso-MT, o qual se utiliza basicamente da obra de BIGÑE-ALCAÑIZ (2000), adaptado por GÂNDARA (2006), cuja perspectiva está diretamente relacionada ao estudo do marketing turístico. Neste sentido, três eixos básicos norteiam o trabalho e produzem o resultado, conforme o gráfico a seguir:



A metodologia em questão detalha cada eixo básico de forma a compreender os caminhos traçados para se chegar ao resultado final contextualizado pelo PETS.

1. INVENTÁRIO

O inventário consiste na identificação quantitativa e qualitativa dos aspectos relevantes às possibilidades turísticas do município. Observa-se também, que o inventário funciona como subsídio de informações para a caracterização do destino e conseqüentemente a identificação da demanda alvo para o seu consumo. Dentre os aspectos a serem inventariados encontram-se a oferta, a demanda e a concorrência do destino turístico do município de Sorriso, nos moldes a seguir descritos:

• OFERTA:

[...] conjunto de recursos naturais e culturais que, em sua essência, constituem a matéria-prima da atividade turística [...]. A esse conjunto agregam-se os serviços produzidos para dar consistência ao seu consumo, os quais compõem os elementos que integram a oferta no seu sentido amplo, numa estrutura de mercado. (BENI, 2003, p. 159).

O estudo da oferta turística incide diretamente nos recursos naturais e culturais do destino turístico, assim como nos elementos de infra-estrutura turística e urbana, planejamento e gestão que conformam tais recursos em produtos turísticos a serem ofertados.

Deste modo, pretende-se inventariar os seguintes elementos da oferta do Município de Sorriso:

- Atrativos já existentes,
- Recursos naturais e culturais com potencialidades turísticas;
- Equipamentos e serviços turísticos existentes (empresas turísticas locais);
- Infra-estrutura turística e urbana;
- Gestão pública do turismo; e,
- Legislação municipal, estadual e federal relacionadas ao turismo.

Para o inventário serão utilizados dados secundários (documentos a serem disponibilizados pela prefeitura, empresas, imprensa local e moradores com o objetivo de colaborar com a pesquisa), bem como dados primários através de formulários aplicados em alguns estabelecimentos (anexos 1,2,3 e 4).

▪ **DEMANDA:**

Entende-se por demanda como sendo o grupo de pessoas que procura por produtos ofertados para consumo. Na contextualização do fenômeno turístico, ela é caracterizada como grupo de turistas.

Interpretando o conceito da OMT (1998), turista pode ser considerado basicamente como *aquela que viaja para local distinto de sua residência habitual por um período de, ao menos, um pernoite, por motivos de lazer, férias, visitas a amigos e familiares, negócios, saúde, religioso etc.*

Muitos autores, como o exemplo de BENI (2003), procuram classificar os turistas em dois grupos básicos de demanda: a demanda real – aquela que o destino já recebe de acordo com os produtos ofertados – e, demanda potencial – a qual o destino pode começar a receber através da conformação de novos produtos identificados, ou adequação de produtos já existentes.

Assim o inventário da demanda consiste em identificar:

- A demanda real: (identificando possíveis turistas na região);
- A demanda potencial (identificando o potencial de captação de turistas da região com base no estudo da oferta);

Para essa pesquisa serão utilizados dados secundários de documentos disponibilizados pelos hotéis do município de Sorriso, como por exemplo, a Ficha Nacional de Registro de Hóspedes (FNRH) e dados primários coletados na rodoviária e nos hotéis, junto ao turista. (anexo 5).

▪ **CONCORRÊNCIA:**

Consideram-se concorrentes no turismo, todas as instituições ou destinos que oferecem, produzem e/ou proporcionam o mesmo tipo de produtos ou serviços competindo pelo dinheiro dos mesmos consumidores (KOTLER; BOWEN e MAKENS, 1997).

Assim serão considerados concorrentes todos os destinos turísticos próximos ou distantes, mas que possuam características semelhantes a oferta do município de Sorriso e por isso sejam considerados concorrentes. Assim, esta pesquisa considerará os dados utilizados no inventário da oferta.

1.1. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Consiste na compreensão sobre o inventário tomando por base os dados primários e secundários:

DADOS PRIMÁRIOS: trata-se de ouvir e registrar, através de oficina, as informações colocadas lideranças comunitárias (públicas e privadas), bem como de empresários locais e interessados em atuar na atividade turística local.

DADOS SECUNDÁRIOS: por meio da coleta de documentos fornecidos pelo município e outras fontes, que sejam de interesse da pesquisa e que informem dados relevantes para a análise e posterior elaboração do PETS.

1.1.1. Profissionais, Atividades e Recursos Necessários

A realização do inventário demandará uma equipe de profissionais do IBCDTur, com experiência nas seguintes áreas: Turismo, História, Geografia e Direito. Assim, o inventário será desenvolvido observando aspectos relativos aos recursos culturais, naturais e turísticos, bem como, a respectiva produção normativa em matéria do turismo, vez que o IBCDTur atua com a máxima de que o Direito é o instrumento planejador da atividade turística (BADARÓ, 2005).

PROFISSIONAL	ATIVIDADES	RECURSOS NECESSÁRIOS
Turismo	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenação da equipe técnica; - Inventário dos atrativos reais e potenciais; - Identificação das vias de acesso e empresas de transporte; - Coordenação de Oficina de sensibilização e reunião para coleta de dados; - Contratação de oficinairo. 	<ul style="list-style-type: none"> - passagens aéreas, hospedagem, alimentação, laptop, flipchart, máquina digital, gravador de entrevista oral, câmera filmadora, livro ata. - aluguel de carro para trânsito local.
Recursos Culturais	<ul style="list-style-type: none"> - Contextualização histórica e cultural da cidade; - Inventário do patrimônio cultural de bens materiais e imateriais 	<ul style="list-style-type: none"> - passagens aéreas, hospedagem, alimentação, gravador, laptop e máquina digital, aluguel de carro para trânsito local.
Recursos Naturais	<ul style="list-style-type: none"> - Caracterização Geomorfológica (fauna-flora) relacionada com o Turismo. 	<ul style="list-style-type: none"> - passagens aéreas, hospedagem, alimentação, fotos de satélite, fotos aéreas, GPS, Laptop, gravador de entrevista oral, máquina digital, aluguel de carro para trânsito local.
Direito	<ul style="list-style-type: none"> - Análise da Legislação existente; - Estruturação adm. da Secretaria de turismo; - Criação do COMTUR e FUMTUR 	<ul style="list-style-type: none"> - passagens aéreas, hospedagem, alimentação Laptop, gravador, laptop, aluguel de carro para trânsito local.

Deste modo a etapa do inventário será realizada *in loco*, consoante o planejamento feito pelo coordenador-técnico do projeto, de forma individualizada, observando as necessidades de cada profissional, sem desprezar o cronograma traçado neste projeto.

2. DIAGNÓSTICO

O diagnóstico consiste na análise pormenorizada dos dados inventariados na etapa anterior. Deste modo, cada profissional apresentará seu relatório com a respectiva análise da área trabalhada, com vistas à elaboração de um documento interdisciplinar, apresentando nortes homogêneos para a etapa seguinte, que apresentará soluções para o desenvolvimento sustentado do turismo do município de Sorriso.

O diagnóstico analisará o destino turístico de Sorriso por meio de seus dois ambientes:

▪ **O AMBIENTE INTERNO DO DESTINO TURÍSTICO DE SORRISO:**
considerar-se-ão todas as variáveis passíveis de controle por parte do destino, como as políticas internas; infra-estrutura local; conformação de produtos, sua comercialização e promoção; os problemas sociais internos (v.g. desemprego, violência urbana, prostituição, ...); cultura local e outros.

▪ **O AMBIENTE EXTERNO DO DESTINO TURÍSTICO DE SORRISO:**
considerar-se-ão as variáveis que não podem ser controladas pelo destino turístico havendo a necessidade de adaptação do mesmo para que se mantenha competitivo e, conseqüentemente sustentável. São elas: as políticas estaduais, nacionais e internacionais; os efeitos da economia nacional e global; as ações dos concorrentes; os hábitos e desejos da demanda; fatores climáticos; as influências culturais provocadas pela tecnologia globalizada, dentre outros fatores.

O objetivo desta análise consiste em observar o potencial do município de Sorriso na busca de elementos importantes no processo de conformação de um destino turístico, tais como:

▪ **COMPETITIVIDADE**

É compreendida pela análise de posicionamento de um destino em relação aos seus concorrentes diretos objetivando ações de melhoramento na tentativa de se alcançar a liderança de mercado ou vantagem competitiva.

Neste sentido, muitas ações de controle do próprio destino refletem na sua imagem perante o mercado e podem ser fundamentais na conquista de uma liderança sustentável e duradoura.

▪ **POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO**

Trata de analisar os produtos ofertados, suas demandas reais e potenciais e, sua participação de mercado perante seus concorrentes. Este diagnóstico

permite a oferta de ações que garantam produtos competitivos, ou seja, líderes de mercado.

Vale observar que nem sempre o estudo busca a liderança, pois depende do estudo da oferta e dos produtos que podem ser oferecidos. Além disso, observa-se que atender o maior número de turistas pode, muitas vezes, significar ameaça à sustentabilidade dos recursos naturais e culturais do destino, comprometendo-o.

2.1. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Compreender de maneira conceitual os instrumentos a serem utilizados para o diagnóstico, lembrando que esta etapa não se utiliza de formulários e entrevistas. Esta baseada nas seguintes teorias:

1º) ANÁLISE DESCRITIVA: cada profissional elaborará um relatório individual analisando detalhadamente os dados coletados em relação a sua especialidade. Esta análise será posteriormente compartilhada com os demais profissionais para a elaboração das análises interdisciplinares PEST (*Político-legal; econômica, sócio-cultural e tecnológica*), DAFO (*Debilidades, amenazas, fuerzas y oportunidades*) e MATRIZ BCG (*Boston Consulting Group*).

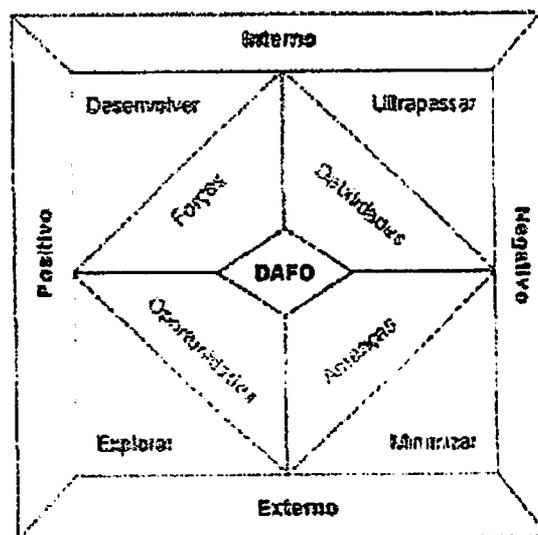
2º) ANÁLISE PEST (político-legal; econômica, sócio-cultural e tecnológica):

- **Análise político-legal:** o âmbito político legal pode influenciar a capacidade de atuação da oferta turística em ao menos dois níveis – a política nacional e internacional cuja oferta está inserida. Em primeira análise, a política nacional do país pode condicionar a capacidade do destino em oferecer produtos turísticos, apoiando e financiando infra-estruturas internas, enquanto a política internacional influencia as diretrizes da primeira e muitas vezes gera pressões sobre a mesma, vez que inseridas em um contexto globalizado.

- **Análise econômica:** a análise do entorno econômico é fundamental para as organizações do setor turístico de determinada oferta. As mudanças na economia podem afetar as decisões da demanda – diretamente influenciada por ela - e

A intenção está pautada em facilitar a visualização do diagnóstico realizado em busca de ações estratégicas que visam maximizar os pontos fortes e oportunidades e, ao mesmo tempo abandonar e/ou minimizar os efeitos considerados pontos fracos ou ameaças.

Modelo de análise DAFO



Esta matriz de análise estratégica sofre críticas teóricas quanto a sua eficácia, como pontuam BIGNÉ ALCAÑIZ et Al. O fato se deve na questão da subjetividade que esta pode externar quando os dados anteriores à análise não são confiáveis e não indicam resultados claros, dignos de análise. Também há que se considerar a imparcialidade do pesquisador no momento de diagnosticar neste modelo DAFO, além de saber delimitar as questões relacionadas aos ambientes interno e externo, e respectivamente as variáveis controláveis e não-controláveis.

Neste sentido VICUÑA ANCIAN (2003) recomenda o chamado DAFO ponderado, o qual se busca relacionar preliminarmente questões sobre as oportunidades, ameaças, pontos fortes e pontos fracos, avaliando-as de zero a três pontos (em algarismos numéricos) em duas variáveis:

▪ **Variável da possibilidade:** se refere na possibilidade em que as questões identificadas podem ocorrer: valor 3 (com total certeza); valor 2 (com muita possibilidade); valor 1 (possivelmente); valor 0 (raramente acontece).

▪ **Variável da importância ou gravidade:** se refere a impressão subjetiva de quem analisa em relação a importância - ou gravidade - das conseqüências das questões identificadas para a incidência do bom desenvolvimento turístico, ou fracasso: valor 3 (se incide totalmente); valor 2 (se incide muito favoravelmente – ou muito desfavoravelmente); valor 1 (se incide favoravelmente – ou desfavoravelmente); valor 0 (sua incidência é quase nula). Vale ressaltar que a importância é usada para os quadros das possibilidades e pontos fortes; enquanto a gravidade é usada para os quadros que relacionam as ameaças e pontos fracos.

Após esta avaliação, faz-se necessário criar hierarquias decrescentes quanto às avaliações das possibilidades, importâncias e gravidades, cujo motivo está em priorizar futuras ações no plano estratégico.

Neste contexto VICUÑA ANCIAN (2003) acredita que a análise DAFO gera condições para utilizar os pontos fortes para aproveitar as oportunidades do mercado e, da mesma maneira, corrigir os pontos fracos para reduzir – ou eliminar – as ameaças. Dessa maneira, o destino tenderá para a vantagem competitiva quando algum de seus pontos fortes é melhor em relação aos concorrentes e é percebido pelos consumidores, de modo que estes atribuam maior valor a produtos de mesmo preço, ou preço menor quando o valor percebido é semelhante.

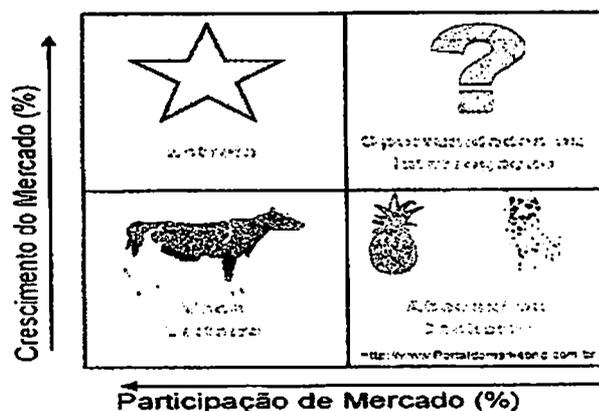
Nota-se que o ato de se ponderar as questões relacionadas à análise DAFO, possibilita minimizar a subjetividade, antes questionada por outros autores, melhorar a tecnologia deste tipo de análise e conseqüentemente para a elaboração do plano estratégico.

Neste sentido, para a análise DAFO do município de Sorriso, as análises ocorrerão por dois eixos temáticos: a) os pontos fortes e pontos fracos, b) oportunidades e ameaças do município e região para o desenvolvimento turístico.

4º) MATRIZ BCG (Boston Consulting Group):

A Matriz BCG é uma ferramenta desenvolvida pelo *Boston Consulting Group* para analisar o posicionamento e possibilidades de cada unidade de negócios de uma empresa. A matriz é composta por 4 quadrantes localizados em um diagrama com o eixo "X" representando a participação relativa de mercado da Unidade de Negócios (da maior para a menor) e o eixo "Y" com a taxa de crescimento do mercado em que a unidade atua.

O quadrante inferior esquerdo compreende os produtos chamados de *Vacas Leiteiras* ou *Geradores de caixa*. O quadrante inferior direito engloba os produtos chamados de *Abacaxis*, ou *Cachorros* (recentemente tem surgido a expressão "*bichos de estimação - Pets*" para não dar uma idéia pejorativa). Produtos no quadrante superior direito são chamados de *Oportunidades* ou *Interrogação*. Já os posicionados no quadrante superior esquerdo são denominados de *Estrela*. (veja o diagrama abaixo)



Para cada situação, BIGNÉ ALCAÑIZ ET. AL. (2000) recomendam uma estratégia diferente: aumentar os investimentos nos produtos estrela; preservar as vacas leiteiras; aumentar o fluxo de caixa nos produtos de interrogação; não investir nos produtos animais de estimação/abacaxi.

Esta matriz será utilizada para identificar os produtos turísticos reais potenciais e seu posicionamento estratégico no contexto da oferta turística identificada.

2.2. PROFISSIONAIS, ATIVIDADES E RECURSOS NECESSÁRIOS

PROFISSIONAL	ATIVIDADES	EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS
Turismo	Análise dos dados coletados. Reuniões com a equipe técnica em locais definidos pelo mesmo ¹ .	- Passagens aéreas, hospedagem, alimentação laptop, pendrive, dados coletados no inventário, livro ata.
Recursos Culturais	Análise dos dados coletados. Reuniões com a equipe técnica em locais definidos pelo coordenador.	- Passagens aéreas, hospedagem, alimentação laptop, dados coletados no inventário.
Recursos Naturais	Análise dos dados coletados. Reuniões com a equipe técnica em locais definidos pelo coordenador.	- Passagens aéreas, hospedagem, alimentação laptop, dados coletados no inventário.
Comunicação	Análise dos dados coletados. Reuniões com a equipe técnica em locais definidos pelo coordenador.	- Passagens aéreas, hospedagem, alimentação laptop, dados coletados no inventários.
Direito	Análise dos dados coletados. Reuniões com a equipe técnica em locais definidos pelo coordenador.	- Passagens aéreas, hospedagem, alimentação laptop, dados coletados no inventários.

As reuniões ocorrerão no escritório do IBCDTur para este projeto, no município de Sorriso ou na sede do IBCDTur, em Sorocaba, Estado de São Paulo, em datas a serem estipuladas consoante o cronograma do projeto, sendo realizados, no mínimo, três encontros da equipe, com quatro dias de duração.

Após o diagnóstico, serão confeccionados *folders* para a comunidade, demonstrando os dados analisados, bem como será realizada uma assembléia com a mesma a fim de esclarecer possíveis dúvidas de ambas as partes.

3. PROGNÓSTICO

Analisados todos os dados inventariados, sob as diferentes perspectivas metodológicas, o prognóstico orientará os caminhos a serem seguidos, os segmentos turísticos a serem contemplados e as ações a serem realizadas.